



LEI ORDINÁRIA Nº 2024

de 13 de fevereiro de 2008

"Institui o Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco Social".

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, APROVA a presente Lei.

Art. 1º..

Fica instituído no âmbito do Município o Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente em situação de Risco Social.

Art. 2º..

O Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente em situação de Risco Social, possibilitara a realização de um trabalho voltado para a defesa e educação da Criança e do Adolescente em Situação de Risco Social, resgatando a sua cidadania e devolvendo-lhe condições dignas de vida.

Art. 3º..

O Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente, proporcionará em sua estrutura organizacional, formas de integração social e desenvolvimento físico e psíquico, através da prática das mais variadas modalidades esportivas.

Art. 4º..

O Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco Social, terá sua vinculação, localização e recursos definidos pelo Executivo Municipal.

Art. 5º..

O Executivo Municipal pra a implantação e manutenção do Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco Social, poderá firmar convênios com entidades e organizações sociais, afim de garantir espaço de convivência e integração visando a recuperação da auto estima dessas crianças e jovens.

Art. 6º..

As despesas com a execução desta Lei, correrão por contra de despesas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º..

O Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei dentro de 90 (noventa) dias após a s sua promulgação.

Art. 8º..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de Fevereiro de 2.008.

Mohamad Abdallah
Presidente

Lei Ordinária Nº 2024/2008 - 13 de fevereiro de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em